



LEI N.º - 807 -

DATA: 23 de janeiro de 1.998.

SÚMULA: “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício 1998 do Fundo de Previdência do Município de Guaratuba.”

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Orçamento previsto para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) conforme determinam os incisos I, II e III do § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com o que estabelece os artigos n.ºs. 43, 46 e 48 da Lei Municipal n.º 769 de 17/05/97 que cria o Fundo de Previdência no Município, sendo previsão a seguinte:

10000000	RECEITAS CORRENTES		R\$ 550.000,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 520.000,00	
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 520.000,00	
12100300	COTAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 520.000,00	
12100301	Contribuições do Município	R\$ 260.000,00	
12100302	Contribuições dos Servidores	R\$ 260.000,00	
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 30.000,00	
13210000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 30.000,00	
13210100	RENDAS APLICAÇÕES MERCADO FINANC.	R\$ 30.000,00	
13210900	RENDAS DE APLICAÇÕES	R\$ 30.000,00	
	TOTAL		R\$ 550.000,00



Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição:

15.82.4952 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

3000.00	DESPESAS CORRENTES		R\$ 43.200,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 3.200,00	
3120.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00	
3130.00	Serviços de Terceiros	R\$ 1.700,00	
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 1.700,00	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 40.000,00	
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	R\$ 40.000,00	
3251.00	Inativos	R\$ 30.000,00	
3252.00	Pensionistas	R\$ 10.000,00	
	TOTAL		R\$ 43.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o Fundo de Previdência do Município, conforme o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 800 de 2412/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de janeiro de 1.998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal